

AVISO DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo Administrativo Nº 4.206/2026

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto ***“Contratação de empresa para preparação e fornecimento de gêneros alimentícios de coffee break para 100 (cem) participantes do evento Sebrae Startup Day 2026 que ocorrerá no dia 21 de março de 2026 na Fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência”***.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº. 14.333/2021, **abre-se prazo de três (3) dias úteis** às empresas interessadas no objeto acima descrito para a apresentação de propostas adicionais à Fundepi.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@inovaprudente.com.br até as **07h59min do dia 20 de março de 2026**.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração de Conformidade
- ANEXO III – Modelo de Proposta

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovaprudente.com.br.

Presidente Prudente, 12 de março de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

ANEXO I

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.206/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para preparação e fornecimento de gêneros alimentícios de *coffee break* para 100 (cem) participantes do evento Sebrae Startup Day 2026 que ocorrerá no dia 21 de março de 2026 na Fundação Inova Prudente. O serviço deverá contemplar o fornecimento dos itens relacionados a seguir:

1.2. *Coffee break* de abertura (será servido às 09h) – 1L (um litro) de café preparado sem açúcar; 5L (cinco litros) de café adoçado; 12L (doze litros) de suco de frutas gelado; 600 (seiscentas) unidades de mini salgadinhos, sendo: 200 (duzentos) mini lanches naturais (pão sírio, presunto, queijo, maionese verde, alface); 200 (duzentos) mini croissants de presunto de queijo; 200 (duzentas) mini esfihas de carne; 100 (cem) mini sonhos com recheio de creme de baunilha (aproximadamente 60g a unidade).

1.3. Deverão ser fornecidos: adoçante, mexedor descartável para café, copos para suco, copos para café e guardanapos de papel.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Inova Prudente, em parceria com o Sebrae Startups, sediará a 12ª edição do Startup Day, evento que ocorrerá no dia 21 de março de 2026 e contará com a participação de aproximadamente 100 pessoas. O Startup Day é uma iniciativa nacional do Sebrae que tem como objetivo fomentar o empreendedorismo inovador, conectando startups, investidores, mentores e o ecossistema local.

2.2. Considerando a relevância do evento para o fortalecimento do ecossistema de inovação local e o compromisso da Inova Prudente em apoiar ações dessa natureza, a contratação do serviço justifica-se como uma necessidade para o bom andamento do evento e a valorização dos participantes.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 35.703/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.

3.2. A estimativa de preços foi constituída por pesquisa direta com fornecedores e consulta aos preços praticados pela administração pública no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

3.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.807,60**, o qual foi composto pela **mediana** dos preços coletados, conforme memorial de cálculo anexado ao presente processo.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação.

4.2. A contratação direta concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa alinha-se às diretrizes do art. 8º, Decreto Municipal nº 35.703/2024. Cumpre, ainda, informar que a presente aquisição é de baixo valor e baixa complexidade, sendo caracterizada por serviço comum e de ampla disponibilidade no mercado, conforme art. 6º, § 4º do Decreto 36.096/2024 do Município de Presidente Prudente.

4.3. Será publicado Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Fundação Inova Prudente, no Portal da Transparência Municipal e no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atendimento ao disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.5. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço (unitário)**, observadas as exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1. Será parcialmente dispensada a apresentação de documentação de habilitação pelo fornecedor selecionado, conforme previsto no §2º do art. 6º, inciso III, do Decreto nº 36.096/2024 do Município de Presidente Prudente. A dispensa justifica-se pela natureza do fornecimento e pela necessidade de simplificação dos procedimentos aplicáveis às contratações de baixa complexidade, de modo a garantir maior celeridade e eficiência no processo de contratação, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

5.1.2. Dessa forma, o licitante deverá apresentar apenas a **Declaração de Conformidade**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é **imediato**, contados da emissão da nota de empenho, conforme as exigências e prazos estabelecidos neste documento.

6.1.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a prestação dos serviços no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390, **impreterivelmente com antecedência de no mínimo 30 minutos em relação ao horário de serviço do café (com início às 09h00 do dia 21 de março de 2026 (sábado))**.

6.2. GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

6.4. SUSTENTABILIDADE

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. O objeto será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

6.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **José Pascoal Vernilo**, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

6.6.2. A servidora **Zenilda Nunes do Prado Thimóteo** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

6.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

6.6.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os itens deverão ser substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações, os itens deverão ser rejeitados.

6.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve executar objeto contratado, observando as especificações contidas neste termo de referência.

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

7.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta corrente**. O mesmo será efetuado em **parcela única**, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

11.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovapudente.com.br.

Presidente Prudente – SP, 05 de março de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente

ANEXO II - Declaração de Conformidade

Ao Setor de Compras e Licitações da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente
"Vicente Furlanetto" - Fundepi

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, **[NOME COMPLETO]**, representante legal da empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede a **[ENDEREÇO COMPLETO]**, declaro, para os fins previstos no artigo 6º, §2º, III, do Decreto nº 36.096/2024, combinado com a Lei nº 14.133/2021, que:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- a) A empresa não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Encontra-se regular perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e demais tributos exigidos por lei, conforme disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal.

2. Capacidade Técnica:

A empresa possui condições técnicas, materiais e administrativas para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto contratado, observando as especificações e prazos definidos.

3. Ausência de Sanções:

A empresa não consta em listas de sanções ou restrições aplicáveis por órgãos e entidades públicas, sejam elas de âmbito municipal, estadual ou federal.

4. Veracidade das Informações:

Todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras, sendo de conhecimento do declarante que eventual comprovação de falsidade poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente, xx de xxxxx de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Nome completo do representante legal]

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

Apresento a proposta de preço referente à ***contratação de empresa para preparação e fornecimento de gêneros alimentícios de coffee break para 100 (cem) participantes do evento Sebrae Startup Day 2026 que ocorrerá no dia 21 de março de 2026 na Fundação Inova Prudente***, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta ref. **Dispensa de Licitação nº 4.206/2026** e seus anexos.

Item	Descrição / Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01				R\$	R\$
02					
03					
...					
(Valor total por extenso)					

Os produtos/serviços terão prestação de garantia conforme garantia legal.

O **prazo** de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de apresentação da proposta.

O prazo de execução da entrega, instalação e demais exigências, será de acordo com o estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir

sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Cargo na empresa:

RG:

CPF:

E-mail:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo